



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 208/93

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis.

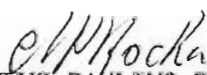
A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Para efeito do Artigo 5º da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a alienar Bens Móveis incervíveis ao Município, com a condição de repor o Patrimônio com a aquisição de novos bens Patrimoniais.

Art. 2º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em
08 de junho de 1993.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

